



**ATA N.º 1**

**PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO DE OITO ASSISTENTES OPERACIONAIS, SEIS EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO PARCIAL 50%, PARA EXERCER FUNÇÕES NOS SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA EM LEIRIA, E DOIS EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA EXERCER FUNÇÕES NOS SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA EM CALDAS DA RAINHA E PENICHE.**

----- Ao vigésimo primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e três, reuniu pelas nove horas e trinta minutos, nos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Leiria, o júri designado por despacho de 23/06/2023 do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Leiria e dos Serviços de Ação Social, constituído por:

----- Maria da Graça Carreira Pedro, Técnica Superior dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Leiria que presidiu, Daniel Rodrigues Trindade Cipriano, Técnico Superior dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Leiria e Sónia Maria Conceição Murraças Campos, Assistente Técnico dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Leiria, como vogais efetivos. -----

----- A reunião destinou-se à definição e ponderação dos critérios dos métodos de avaliação obrigatórios – Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica ou Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências (caso se verifiquem os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho - LTFP) - e complementares – a Entrevista Profissional de Seleção. -----

----- Assim, deliberou o júri que a Prova de Conhecimentos (PC) terá uma ponderação de 60%, e incidirá sobre conteúdos gerais e específicos diretamente relacionados com as exigências da função, sendo avaliados os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções. A PC será de carácter teórico-prático, terá uma parte escrita, com uma ponderação de 40% e duração máxima de 60 minutos e uma parte prática com ponderação de 60% e duração máxima de 20 minutos, sendo avaliada numa escala de zero a vinte valores arredondado às centésimas. -----

----- Durante a realização da prova os candidatos não podem recorrer a quaisquer meios eletrónicos e ou informáticos ou a qualquer tipo de documentação ou informação cuja utilização não tenha sido expressamente autorizada. Para este efeito, é expressamente autorizada a consulta dos textos legislativos e bibliográficos indicados, em suporte de papel, desde que não anotados, nem comentados. -----

----- A violação desta regra implica a anulação da prova de conhecimentos, atribuindo-se a classificação de 0 valores. O júri deliberou que o original da PC, que se junta como ANEXO I à presente ata, fazendo desta parte integrante, bem como a respetiva correção, fica à guarda do Presidente do júri até ao dia e hora da sua realização. -----

----- O júri definiu, ainda, que a Avaliação Psicológica (AP) terá uma ponderação de 40%. ---

----- A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.-----

----- Considerando que, nos termos do artigo 36.º, n.º 2 da LTFP, os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, o método de seleção aplicável será a avaliação curricular, desde que não tenham optado, por escrito, pelo método referido anteriormente. ---

----- A avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida, terá uma ponderação de 40%, devendo ser considerados e ponderados, de acordo com os artigos 8.º e 9.º da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, os elementos que se seguem, uma vez que assumem maior relevância para o posto de trabalho a ocupar: -----

----- Habilitações Académicas (HA) – à qual será atribuída a ponderação de 20 %;-----

----- Formação Profissional (FP) – à qual será atribuída a ponderação de 30 %;-----

----- Experiência Profissional (EP) – à qual será atribuída a ponderação de 40 %;-----

----- Avaliação de Desempenho (AD) – à qual será atribuída a ponderação de 10%;-----

----- Habilitações Académicas – (HA) – As habilitações literárias necessárias são as elencadas no anúncio de abertura do procedimento concursal ou afins, sendo motivo de exclusão, a titularidade de habilitação literária diversa.-----

----- Escolaridade mínima obrigatória, consoante a idade – 16 valores;-----

----- 12º ano de escolaridade/curso que lhe seja equiparado – 18 valores;-----

----- Licenciatura ou grau académico superior – 20 valores;-----

A titularidade de habilitações académicas de grau superior é avaliada com ponderação diferente por em abstrato conferir aos seus detentores uma capacidade acrescida para a compreensão e enquadramento das tarefas e responsabilidades do posto de trabalho a ocupar.

-----FORMAÇÃO PROFISSIONAL (FP) — Para o cálculo da classificação das ações/cursos de formação profissional serão apenas consideradas as ações/cursos de formação, devidamente certificadas, ligadas às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, designadamente, na área da Higiene e Segurança Alimentar, noções de HACCP, confeção/preparação de alimentos e de língua inglesa, distribuídos da seguinte forma:-----

----- Sem formação = 0 valores;-----

----- Com formação = 10 valores, ao qual acresce a seguinte pontuação, por cada curso/ação de formação:-----

----- Não serão contabilizadas ações de formação com uma duração igual ou inferior a 3 horas;-----

----- Ação com mais de 3h00 e até um dia de formação ou 7h00 = 0,25 valores;-----

----- Ação com mais de 7h00 e até uma semana ou 35h00 = 0,5 valores;-----

----- Ação com uma duração superior a 35h00 e até 70h00 = 0,75 valores-----

----- Ação com 71 horas ou superior = 1 valor.-----

----- No caso de as ações/cursos de formação terem a duração com referência a dias considerar-se-á que o dia é igual a 7 horas. -----

----- Em caso algum a pontuação do fator formação profissional poderá exceder 20 valores.

----- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (EP) – será tida em consideração a experiência profissional que tiver incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho colocado a concurso e o grau de complexidade das mesmas. -----

----- O júri deliberou atribuir os seguintes níveis e correspondentes valores, calculados da seguinte forma: -----

- Sem experiência profissional -----0 valores;
- Experiência profissional até 2 anos----- 14 valores;
- Experiência profissional superior a 2 até 5 anos-----16 valores;
- Experiência profissional superior a 5 até 10 anos-----18 valores;
- Experiência profissional superior a 10 anos -----20 valores;
- Serão atribuídos 0 valores aos candidatos que não apresentem qualquer experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa e o grau de complexidade das mesmas. -----

----- AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (AD) – a avaliação de desempenho a considerar será relativa ao último período não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar. -----

----- O júri deliberou que a pontuação será atribuída numa escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética simples das valorações atribuídas às classificações obtidas nos últimos três anos, expresso até às centésimas. -----

-----A grelha de valoração será a seguinte: -----

- Desempenho Inadequado – 8 valores; -----
- Desempenho Adequado – 14 valores; -----
- Desempenho Relevante – 16 valores; -----
- Desempenho Excelente — 20 valores. -----

----- A inexistência de avaliação de desempenho por não aplicabilidade ou não aplicação efetiva da legislação em matéria de avaliação de desempenho deve, para efeitos de aplicação dos parágrafos que antecedem, ser devidamente comprovada. A não comprovação determina a atribuição de dez valores no (s) ano (s) não avaliado (s). -----

----- O júri deliberou que a classificação final da avaliação curricular seja a média ponderada das classificações obtidas nos itens HA, FP, EP e AD, definindo para o efeito a grelha de avaliação curricular que se junta como ANEXO II à presente ata, fazendo desta parte integrante. -----

----- O júri definiu também que a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) terá uma ponderação de 60%. -----

----- A EAC visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. -----

----- De acordo com as indicações do técnico especializado.-----

----- Cada método será eliminatório, nos termos do nº 10 do artigo 9º da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, sendo a classificação de cada um expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham uma classificação final inferior a 9,5 valores. -----

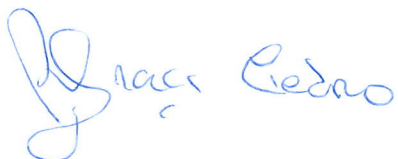
----- A Classificação Final será a média ponderada das classificações obtidas nos métodos de seleção aplicados, sendo a mesma expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.-----

----- Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e achada conforme vai ser assinada por todos os membros do júri.-----

O Presidente,

O vogal,

O vogal,

 Graci Cedeno

Daniel Cipriano

 Sonia D. P. e C. H. Campos